

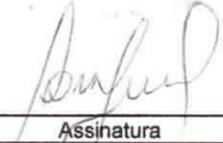


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 15/12/2021


Assinatura

PLL N° 095/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 30/11/2021

Norma:

LEI N° 6.440/2021

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.

Autoria:

Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Distribuído em:

30/11/2021

Para as Comissões:

L, 6 e 7

Prazo das Comissões:

14/02/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

L (uma)

Observações:

maiores simples para aprovar

Anotações:

07.12.2021 - parecer jurídico pelo prosseguimento (13)

09/12/2021 - pareceres C1, C6 e C7 ref. projeto: prosseguimento (17)

13/12/2021 - Emenda 01 (V. Sônia) protocolada (20)

13/12/2021 - Projeto incluído na Ordem do Dia da sessão Ordinária de 15/12/2021 (22)

14/12/2021 - Parecer jurídico ref. Emenda 01: prosseguimento (24)

15/12/2021 - pareceres C1, C6 e C7 ref. Emenda 01: prosseguimento (26)

15/12/2021 - Projeto aprovado e ratado contínuo, com 1 emenda (29)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatória a colocação de telas de proteção nas janelas e varandas de apartamento, no âmbito do Município de Jacareí, em que tenha animais e ou crianças até 12 anos de idade.

Parágrafo único. As telas de proteção de que trata esta lei, assim como sua instalação, deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR 16046), ou outra que a suceda.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei implicará na aplicação de multa no valor de 5 (cinco) Valores de Referência do Município ao proprietário ou inquilino, podendo ser dobrada no caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações próprias de orçamento vigente.

Art. 4º Os proprietários de apartamento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o cumprimento do disposto nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Recebido dia 23/12/21 às 11:00h.



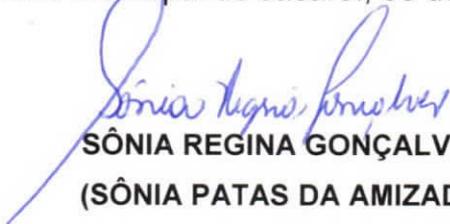
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento. Fls. 02.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de novembro de 2021.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(SÔNIA PATAS DA AMIZADE)
Vereadora – PL



Autora: Vereadora Sônia Patas da Amizade

Projeto de Lei - Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento. Fls. 03.

JUSTIFICATIVA

Janelas e varandas de apartamentos representam risco iminente para as crianças e animais que moram nesses locais.

São frequentes e inúmeras as notícias de crianças e animais que sofrem acidentes caindo de janelas e sacadas, bastam pequenos descuidos para que esses acidentes, muitas vezes fatais, ocorram.

Nenhuma medida é excessiva quando se trata de proteger nossos animais e crianças, que por tamanha inocência não conseguem dimensionar o tamanho do risco que correm ao se aproximar de uma varanda ou janela sem proteção.

Por esse motivo, estamos propondo que seja obrigatória a instalação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamentos.

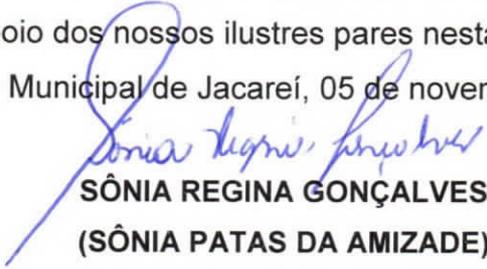
Porém não basta a instalação de telas de proteção, se faz necessário que a qualidade das telas instaladas e as condições de instalação assegurem de fato a segurança de todos. Por esse motivo é fundamental que as telas e a instalação obedeçam às especificações estabelecidas pela ABNT.

Ademais, para complemento, não há que se falar em descaracterização das linhas arquitetônicas do prédio em razão da colocação de rede de proteção nas janelas e sacada da unidade residencial, mormente quando inspirada na segurança de menores e animais.

Nesse contexto, considerando o aspecto de proteção a fauna que permeia o presente projeto, nada impede sua regular apresentação pela Vereadora que esta assina.

Em face da importância da medida proposta, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres pares nesta Casa para sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de novembro de 2021.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(SÔNIA PATAS DA AMIZADE)

Vereadora – PL

Cão cai do 9º andar de prédio e é salvo por vizinho em Ribeirão Preto, SP; veja vídeo

A shitzu Mel ficou enroscada no parapeito após passar por vão na grade da sacada, a 30 metros do chão. Morador do edifício ao lado viu a cena e conseguiu amortecer a queda do bicho.

Uma cadela de um ano e meio foi salva após cair do 9º andar de um prédio no bairro Jardim Nova Aliança, Zona Sul de Ribeirão Preto (SP). O animal foi salvo pelo morador de um edifício vizinho, que correu para ajudar depois de avistá-lo em apuros da varanda do apartamento.

Na quinta-feira (28), a cachorra Mel, da raça shitzu, atravessou um vão na sacada do apartamento, na Rua João Perone, e passou a andar no parapeito, a aproximadamente 30 metros do chão. A dona dela estava no trabalho no momento do acidente.

Zelador do prédio, Paulo Narciso estava no edifício quando o vizinho chegou desesperado na portaria, pedindo para que o deixasse entrar no prédio, porque um cão estava enroscado no parapeito da sacada.

“Eu fiquei meio sem entender na hora, liberei o portão e saí acompanhando o rapaz. Chegamos lá e constatamos que a cachorra estava enroscada na grade e que iria cair. Eu subi no prédio, mas a proprietária não estava em casa. Quando desci, a moça da limpeza disse que a cachorrinha tinha caído e que ele a tinha pegado. ”



Pitbull cai de sacada e família luta por tratamento com cannabis para filhote voltar a andar



Mel tem apenas 8 meses e já passou por cirurgia. Filhote precisa fazer tratamento com cannabis por correr o risco de ficar paraplégica.



Mel ficou sem o movimento das pernas após cair de sacada em Bertioga, SP — Foto: Arquivo Pessoal/Caroline Helena Campagnone

Um filhote de pitbull corre o risco de ficar paraplégica após cair da sacada do primeiro andar de uma casa e fraturar uma vértebra, em Bertioga, no litoral paulista. Mel tem apenas 8 meses e já passou por cirurgia. Agora, ela precisa fazer um tratamento com cannabis para conseguir voltar a andar. A família luta para obter os recursos em meio à crise, e tem mobilizado dezenas de pessoas pelas redes sociais.

"Ela estava brincando e deu um pulo da sacada muito rápido, só escutei o gritinho dela e me desesperei. Ela estava no chão, sem mexer as patinhas de



trás, mas eu não tinha noção do que estava acontecendo. Hoje, só quero minha Mel bem", desabafou a dona do pet, Natallyany Brasil, de 20 anos, ao **G1**.

Natallyany conta que levou a cachorrinha junto com outro cão, o Marley, para passear em uma casa no bairro Chácara Vista Linda. Por ser um sobrado, Mel foi até a sacada, e enquanto brincava, deu um pulo, caindo do primeiro andar. Na queda, Mel já perdeu o movimento das pernas. Desesperada, a dona pegou o carro de um dos familiares e a levou até uma clínica veterinária na cidade.

No local, ela já começou a fazer o tratamento com cannabis, com a utilização de óleo feito a partir da planta, apresentando melhora no quadro. Na tomografia, foi observado que a fratura na vértebra fazia com que a medula fosse comprimida. Por correr o risco de ficar paraplégica, além do tratamento, foi realizada uma cirurgia. A queda ocorreu no dia 24 de abril, e desde então ela permanece internada, agora sob cuidados do pós-operatório.



Cachorrinha precisou passar por cirurgia e permanece internada — Foto: Arquivo Pessoal/Natallyany Brasil

Natallyany relata que, além do susto com o acidente, os custos foram uma questão importante para a família. Prejudicados por conta da pandemia, ela e o namorado passaram a lutar para manter o tratamento, e conseguiram que o valor



da cirurgia da cachorrinha fosse doado, após uma mobilização nas redes sociais. Hoje, ela conta com a ajuda da responsável por uma ONG da cidade, tem feito rifas e compartilhado a história como forma de obter auxílio.

"Só tínhamos R\$ 600 em casa. Levei ela mesmo sem condições, porque não poderia deixar minha cachorrinha desse jeito. Peguei dinheiro emprestado, fiz de tudo, não conseguia dormir nem comer pensando em tudo isso. Só queria alguma forma de salvar minha Mel", desabafa a dona.

Tratamento

A veterinária de Mel, Caroline Helena da Silva Campagnone, relata que a cadelinha ainda corre o risco de ficar paraplégica, mas tem respondido bem ao tratamento, tendo chances de voltar a andar. Especialista em tratamento com cannabis, ela conta que tem autorização para comprar de forma legal o óleo feito a partir da planta e utilizar para tratar os animais.

"A cannabis interage no sistema, tirando dor, inflamação e estimulando a cicatrização. O medicamento diminui o risco de sequelas que ela pode ter pela queda", explica Caroline. Ela relata que começou a mobilização nas redes sociais para conseguir ajuda, e um dos clientes doou o valor da cirurgia. Além de apoiar a divulgação, ela conta que diminuiu o possível dos custos para o tratamento. A cadelinha permanece internada, passando por todos os cuidados. A veterinária explica que, antes mesmo da cirurgia, o uso do medicamento a partir de cannabis foi realizado e trouxe melhoras para Mel, que começou a apresentar reflexos. O uso contínuo é essencial para a recuperação dela. "Por ser uma paciente jovem, a chance de recuperar é maior, e o medicamento ajuda até para ela relaxar, já que é filhotinha e quer brincar, mexer muito. Ela tem reagido super bem ao tratamento, a equipe está esperançosa", finaliza.



Moradores abrem lençol e salvam cadela que caiu de sacada de apartamento em Goiânia; vídeo

Dono tinha acabado de sair do prédio e diz que cachorra ficou desesperada com os fogos de artifício. Ele se emocionou ao ver as imagens do resgate: **'Desesperador'**.

Um vídeo enviado à TV Anhanguera mostra o momento em que moradores salvam uma cadela que caiu da sacada de um apartamento do 4º andar de um prédio no Parque Amazônia, em Goiânia, na tarde de domingo (31) *(veja acima)*. Quando viu a cachorra pendurada, um morador jogou um lençol do apartamento dele, e quatro pessoas que estavam no térreo o abriram para apará-la.

“O pessoal que estava do outro lado da rua começou a gritar: 'Olha o cachorrinho caindo'. O pessoal do prédio olhou para a sacada e viu ela tentando voltar para o apartamento, todo mundo ficou assustado e logo se mobilizou”, contou ao **G1** uma moradora que não quis se identificar.

Quando a cadela foi resgata, todos comemoraram. Em seguida, uma moradora pegou o animal no colo para acalmá-lo. “Ela está com o coração batendo acelerado”, diz no vídeo.



Cadela cai da sacada de prédio em Goiânia — Foto: Arquivo pessoal

Dono do animal, o gerente Jean Carlos Silva Siqueira contou à TV Anhanguera que tinha saído de casa para ir ao supermercado e deixou a cachorra, chamada Tina, sozinha. Ele disse que, desde o início da manhã, a cadela estava nervosa por causa do barulho dos foguetes e acredita que este foi o motivo de ela ter passado pelo espaço do vidro da sacada que tinha ficado aberto.

"Ela é acostumada há 11 anos com apartamento, super dócil, mas na hora que solta foguete é terrível, incomoda muito. Não tem necessidade de soltar tanto foguete", reclama Siqueira.

O gerente conta que o vizinho ligou para ele assim que viu a cadela pendurada. Ele voltou de imediato para casa, mas os moradores já haviam resgatado Tina. O jovem se comoveu ao ver o vídeo que registrou a cena.

"Eles me mostraram o vídeo, e eu nem acreditei, foi desesperador, quase chorei. Se o pessoal não tivesse reagido tão rápido, não estaria com ela no colo hoje", disse.

Siqueira afirma que Tina está bem, mas só se acalmou nesta segunda-feira (1º).







Caso aconteceu no dia 21/11/2021, na Avenida das Letras, Vila Branca em Jacareí, por volta das 10h55min.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 095/2021

Autoria: Vereadora Sônia

Assunto: Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento, nos termos em que especifica

PARECER Nº 327.1/2021/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento. Possibilidade. Prosseguimento.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Sônia, pelo qual pretende estabelecer a obrigação de instalação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento, nos termos em que especifica.

2. A autora argumenta, na Justificativa que acompanha o texto, que tem sido recorrente os acidentes envolvendo crianças e animais domésticos em residências verticais (prédios) desprotegidas.

3. Desta forma, no âmbito de proteção a criança e a fauna, o projeto em questão busca amenizar o problema enfrentado.

4. Por tais motivos, a implementação das regras apresentadas, melhorariam sobremaneira a realidade atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em apreço encontra não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tais temas (proteção à criança e meio ambiente).

2. A previsão constitucional para que o Município legisle sobre meio ambiente, já é pacífica e não demanda maiores detalhamentos.

3. Por sua vez, a competência para que o Município exerça atividade legislativa sobre o tema relacionado a proteção à criança, vem prevista pelo artigo 24, inciso XV, combinado com artigo 30, inciso II, ambos da Constituição Federal.

4. Reforçando tal prerrogativa, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou sobre o tema:

“1. Os municípios têm autonomia para dispor, mediante lei, sobre proteção à infância e à juventude em âmbito local, desde que não afrontem legislação federal ou estadual. 2. No caso, o Município do Rio de Janeiro, ao ampliar a publicidade ao combate aos maus tratos às crianças e aos adolescentes e à pedofilia, atuou no campo relativo à competência legislativa suplementar atribuída aos Municípios pelo art. 30, II da Constituição Federal, complementando a proteção trazida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) às crianças e aos jovens cariocas. 3. Inaplicável o art. 85, § 11, do CPC/2015, uma vez que não houve fixação de honorários advocatícios. 4. Agravo interno a que se nega provimento (RE 1243834 AgR, Rel. Roberto Barroso, Primeira Turma, j. 4/5/2020).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município, a qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa.

6. Por sua vez, podemos enquadrar a matéria em questão como "assuntos de interesse local", nos termos do inciso I, do artigo 30¹ da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa atender interesse local atinente ao aspecto ambiental e urbanístico, ambos em âmbito municipal.

7. De outra vertente, a iniciativa para o tema em questão é concorrente entre o legislativo e o executivo municipal, de maneira que inexistem vícios formais neste aspecto.

8. No mérito, o projeto não apresenta - neste momento - vício material ou mesmo formal, de modo que não se constata qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

9. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46², da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está em condições de regular tramitação, não apresenta óbices sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

III. CONCLUSÃO

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.
2. Avançando o projeto, deverá ser submetido as Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Defesa do Meio Ambiente e Direito dos animais; e c) Desenvolvimento Econômico;
3. *Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.*
4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.
5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 06 de dezembro de 2021

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Consultor Jurídico Legislativo

ACOLHO o parecer, por seus próprios
fundamentos.

Ao Setor de Proposituras.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 95/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador (a)	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	<i>Favorável</i>	
MARIA AMÉLIA (Relatora)		
EDGARD SASAKI (Membro)	<i>FAVORÁVEL</i>	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL
Folha
185
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

	PLL Nº 95/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora)	Favorável	
HERNANI BARRETO (Membro)	FAVORÁVEL AO PLENÁRIO	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

195

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 7 - CDE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	PLL Nº 95/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	FAVORÁVEL	
DUDI (Relator)	FAVORÁVEL	
HERNANI BARRETO (Membro)	FAVORÁVEL AO PLENÁRIO	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

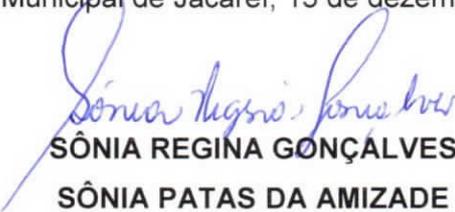
APROVADO

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 95, de 2021, de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade, que dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.

EMENDA Nº 01

Artigo 1º. Fica suprimido o artigo 3º, e renumeram-se os artigos posteriores.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de dezembro de 2021.


SÔNIA REGINA GONÇALVES

SÔNIA PATAS DA AMIZADE

Vereadora – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

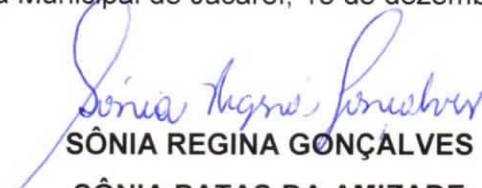
PALÁCIO DA LIBERDADE

JUSTIFICATIVA:



Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores a Emenda nº 01 que retira o artigo 3º para melhor contextualização do projeto.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de dezembro de 2021.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Vereadora – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 38ª S.O. – 15/12/2021 – fls. 02/03

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**

Data: **15/12/2021 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de entrega do Prêmio "Advocacia Cidadã" (Decreto Legislativo nº 427/2020);
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 082/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Abner de Madureira.
Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues).
2. **Discussão única do PLL nº 083/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Abner de Madureira.
Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 03 no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Eraldo da Silva).
3. **Discussão única do PLL nº 098/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.
Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.
4. **Segunda discussão do PLE nº 017/2021 - Projeto de Lei do Executivo**
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2022.

5. **Segunda discussão do PLE nº 018/2021 - Projeto de Lei do Executivo**
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jacareí, para o período de 2022/2025.
6. **Discussão única do PLE nº 027/2021 - Projeto de Lei do Executivo**
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
Assunto: Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.
7. **Discussão única do PLE nº 028/2021 - Projeto de Lei do Executivo**
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
Assunto: Altera as referências dos cargos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.
8. **Discussão única do PLE nº 030/2021 - Projeto de Lei do Executivo**
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e dá outras providências.
9. **Discussão única do PLL nº 100/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores e Edgard Sasaki (Mesa Diretora do Legislativo).
Assunto: Dispõe sobre as referências e símbolos dos cargos da Câmara Municipal de Jacareí e revoga a Lei nº 5.930/2015, de 13/04/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Legislativo e dá outras providências.
10. **Discussão única do PR nº 009/2021 - Projeto de Resolução**
Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores e Edgard Sasaki (Mesa Diretora do Legislativo).
Assunto: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.
11. **Discussão única do PLL nº 095/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.
Assunto: Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.
12. **Votação Secreta do PDL nº 017/2021 - Projeto de Decreto Legislativo**
Autoria: Vereador Edgard Sasaki.
Assunto: Concede Título de Cidadania.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 38ª S.O. - 15/12/2021 - fls. 03/03

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... DEM
- 2..... ABNER DE MADUREIRA..... PSDB
- 3..... DUDI..... PL
- 4..... EDGARD SASAKI..... DEM
- 5..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 6..... LUIS FLAVIO - FLAVINHO..... PT
- 7..... MARIA AMÉLIA..... PSDB..... (LEITURA DA BÍBLIA)
- 8..... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 9..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 10..... RODRIGO SALOMON, DR..... PSDB
- 11..... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 12..... RONINHA..... PODE
- 13..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de dezembro de 2021.


Benedito Anselmo Tursi
Secretário-Legislativo III
Setor de Proposituras





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 095/2021 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto do projeto: Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.

Autoria da Emenda nº 01: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

PARECER Nº 350.1/2021/SAJ/RRV

Ementa: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Municipal.
Supressão do Art. 3º e renumeração dos demais artigos. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de **Emenda nº 01** ao Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sônia, pelo qual se busca suprimir o art. 3º do PLL, ***para melhor adequação do texto legal.***

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. **A Emenda apresentada não modifica o teor jurídico do PLL.**

2. Portanto, não vislumbramos, **por ora**, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da **Emenda nº 01**, julgamos que ela **NÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



apresenta impedimentos para sua tramitação legislativa, podendo ser apreciada pelos Nobres Vereadores.

2. A **Emenda** deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Defesa do Meio Ambiente e Direitos dos Animais e c) Desenvolvimento Econômico.

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 13 de dezembro de 2021

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL Nº 95/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	EMENDA Nº 1 ao Projeto de Lei que dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

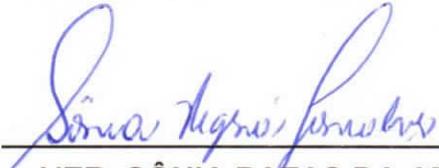
A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de dezembro de 2021.


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente


VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

	PLL Nº 95/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	EMENDA Nº 1 ao Projeto de Lei que dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora)	Favorável	
HERNANI BARRETO (Membro)	FAVORÁVEL AO Plenário	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PARECER DA COMISSÃO 7 - CDE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	PLL N° 95/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	EMENDA N° 1 ao Projeto de Lei que dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	Favorável	
DUDI (Relator)	Favorável	
HERNANI BARRETO (Membro)	FAVORÁVEL AO PLENÁRIO	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 095/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade

Assunto: Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
2. ABNER DE MADUREIRA	X			
3. DUDI	X			
4. EDGARD SASAKI	X			
5. HERNANI BARRETO	X			
6. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
7. MARIA AMÉLIA	X			
8. PAULINHO DO ESPORTE	X			
9. DR. RODRIGO SALOMON	X			
10. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
11. RONINHA	X			
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Aprovado 4 votos contrários, com 1 empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
15/12/2021	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 031/2021-SP

Jacareí, 16 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora

ROSANA GRAVENA

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssima Senhora,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 15 de dezembro p. passado:

LEI Nº 6.435 – *Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Rodrigues).*

LEI Nº 6.436 – *Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.*

LEI Nº 6.437 – *Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.438 – *Altera as referências dos cargos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.439 – *Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e dá outras providências.*

LEI Nº 6.440 – *Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras